

GEOVANNE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.713-1, Chefe do Setor de Informática, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2020/2021, concedida através da Portaria nº. 580/2022-GS/SEMAD, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no dia 23 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo de 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

***PORTARIA Nº. 2908/2021-GS/SEMAD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20210876700, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora LAÍZE VICTOR XAVIER, matrícula nº. 67.799-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2019/2020, nos períodos de 06/11/2021 a 20/12/2021 e de 05/05/2022 a 19/05/2022*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 20.10.2021

PORTARIA Nº. 814/2022-GS/SEMAD, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Memorando nº. 365/2022 - SEMAD-GAB/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ZENEIDE DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº. 72.682-5, Encarregado de Serviços, símbolo ES, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 701/2022-GS/SEMAD, de 08 de março de 2022, publicada no dia 11 de março de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo a 07 de março de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EDITAL Nº 001/2016 – SEMAD/SEMTAS, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

RESULTADO DEFINITIVO DA PERÍCIA MÉDICA COMPLEMENTAR

O Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN), instituição organizadora do Concurso Público para os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, torna público o Resultado Definitivo da Perícia médica complementar.

1-Resultado definitivo da perícia médica complementar.

Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
674074372	Cid Lima Costa	Assistente administrativo	AUSENTE
674056627	Shirley Dias Borges Dantas	Assistente administrativo	AUSENTE
674081329	Roberto Da Silva Rodrigues	Assistente administrativo	AUSENTE
674080844	Leonardo Rodrigues Do Nascimento	Assistente administrativo	AUSENTE
674067487	Flavyanna Kallynny Soares De Souza	Assistente administrativo	AUSENTE
674020750	Karen Ferreira Alves Da Silva	Assistente administrativo	APTO (A)
674082303	Larissa Lanay Barbosa Da Silva	Assistente administrativo	APTO (A)
674043072	Rodrigo De Medeiros Silva	Assistente administrativo	APTO (A)
674067757	Fernando Simião De Medeiros Júnior	Assistente administrativo	AUSENTE
674027732	Maria Eliane De Almeida	Assistente administrativo	APTO (A)

Natal/RN, 15 de março de 2022.

IDECAN

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 20211060203 – SEMPLA

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.033/2022 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-

4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 18/MARÇO/2022, às 10h30min (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de impugnação e esclarecimentos que ainda estão sendo analisados. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista dos autos, apenas por meio virtual, por tratar-se de processo administrativo eletrônico.

Natal/RN, 16 de março de 2022.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2022-GS/SME, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos 214, 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Especial de Sindicância □ integrada pelos servidores ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº 72.877-2, Presidente, ADSON SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.657- 5 e VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 63.120-5, membros, e MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.558-8, Secretária para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Diniz Barreto de Paiva
Secretária Municipal de Educação

***PORTARIA Nº 035/2022-GS/SME, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 22 de março de 2022, mediante publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.558-8, como Presidente; LUIZA DE SOUZA REGO, matrícula nº 44829-0, como Secretária; e ELEIDE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 45.331-5, como Membro; para promoverem a apuração do fato ocorrido em 11 de novembro de 2021, às 11h15min, na portaria da Secretaria Municipal de Educação de Natal, envolvendo a entrada de pessoas nas dependências desta repartição, Processo Eletrônico nº SME-20211028717.

Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de março de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

*Republicada por Incorreção.

PROCESSO Nº: 20210333684

INTERESSADO: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19. DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 1311) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com fulcro na art. 15, Inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como, com o Art. 5º, §1º, Inciso VI, da Instrução normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, trazido pela Nota Técnica nº 004/2020 COEX/TCE-RN, a qual admite quebra da ordem cronológica de pagamentos por despesas orçamentárias realizadas durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, cuja destinação específica seja uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19).

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Notas Fiscais: nº 23825 (fls. 1099), no valor de R\$ 33.862,29 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos); NF nº 23826 (fls. 1100), no valor de R\$ 15.085,07 (quinze mil, oitenta e cinco reais e sete centavos); NF nº 23827 (fls. 1101), no valor de R\$ 11.287,43 (onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos); NF nº 24052 (fls. 1216), no valor de R\$ 9.916,06 (nove mil, novecentos e dezesseis reais e seis centavos); NF nº 24051 (fls. 1215), no valor de R\$ 33.967,78 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos); NF nº 24050 (fls. 1214), no valor de R\$ 37.343,46 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos); NF nº 24049 (fls. 1213), no valor de R\$ 7.911,75 (sete mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos); NF nº 24048 (fls. 1212), no valor de R\$ 16.667,42 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos); NF nº 24047 (fls. 1211), no valor de R\$ 8.650,18 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos); NF nº 24046 (fls. 1210), no valor de R\$ 12.553,31 (doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos); NF nº 24045 (fls. 1209), no valor de R\$ 23.102,31 (vinte e três mil, cento e dois reais e trinta e um centavos); NF nº 24020 (fls. 1208), no valor de R\$ 20.359,57 (vinte mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); NF nº 24019 (fls. 1207), no valor de R\$ 44.833,25 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos); NF nº 24018 (fls. 1206), no valor de R\$ 27.427,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); NF nº 24017 (fls. 1205),